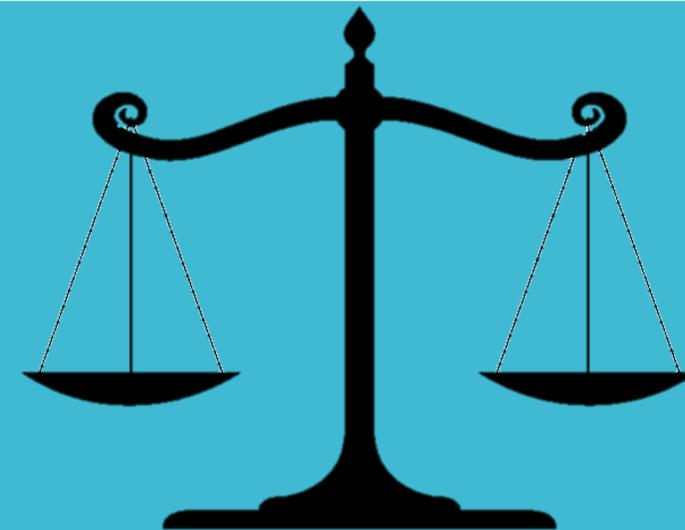


Regime do Maior Acompanhado: *Análise das sentenças legais em três comarcas* (Fev. 2019 a Fev. 2023)

Patrícia Neca

Projeto financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (EXPL/SOC-ASO/1326/2021)



Parcerias:



ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO

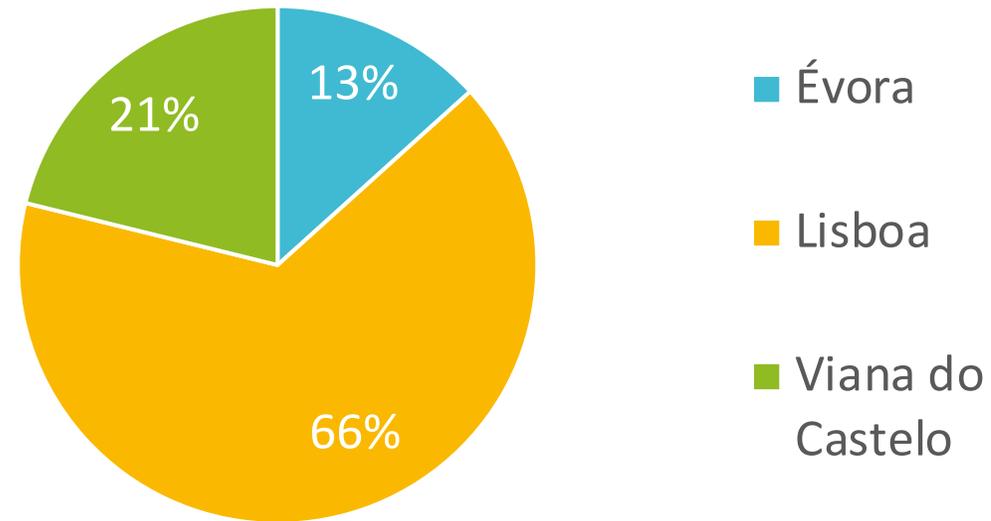
Análise das sentenças legais em três comarcas (2019-2022) – Regime do Maior Acompanhado

1. Caracterização sociodemográfica dos/as acompanhados/as: sexo, idade, tipo de deficiência
2. Âmbito do acompanhamento: Representação geral ou Representação especial (Artigo 145º do Código Civil)
3. Restrições de direitos pessoais e negócios da vida corrente (Artigo 147º do Código Civil)
4. Considerações finais

SENTENÇAS

Distribuição das sentenças por comarca (2019-2022)

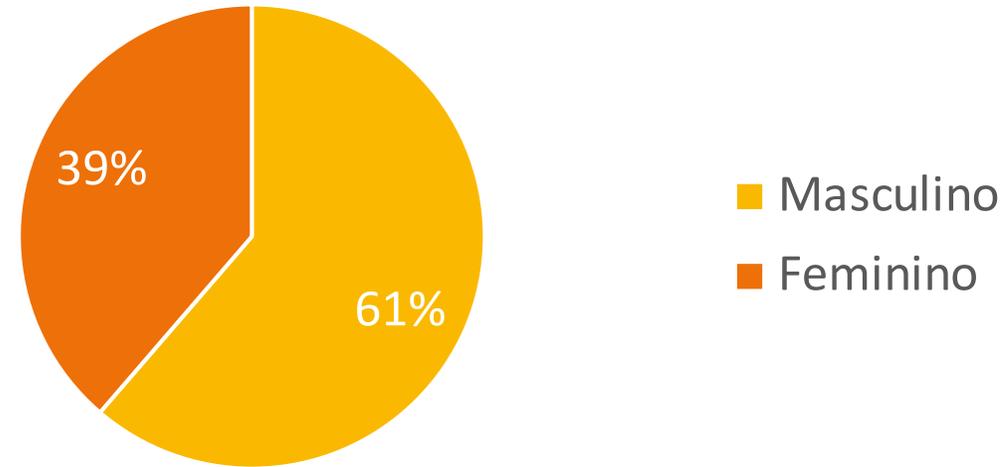
(N=752; %)



- 65,6% em Lisboa (N=493)
- 21,1% em Viana do Castelo (N=159)
- 13.3% em Évora (N=100)

CARACTERIZAÇÃO
DOS/AS
ACOMPANHADOS/AS
(18-55 ANOS)

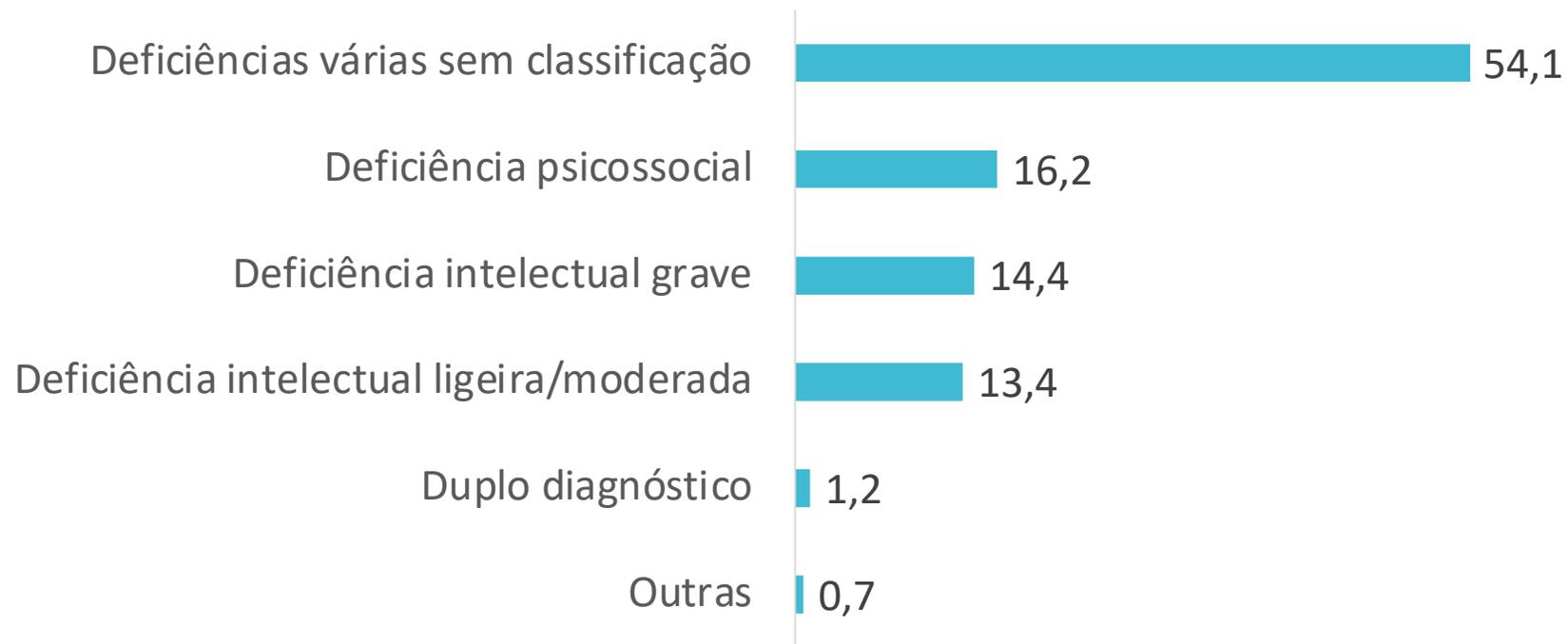
Distribuição das sentenças por sexo (N=752; %)



- Em **61,3% (N=461)** das sentenças os acompanhados eram homens
- Esta prevalência verificou-se nas três comarcas em análise:
 - ✓ Évora: 59% homens vs. 41% mulheres
 - ✓ Lisboa: 62.5% homens vs. 37.5% mulheres
 - ✓ Viana do Castelo: 59.1% homens vs. 40.9 % mulheres

CARACTERIZAÇÃO DOS/AS ACOMPANHADOS/AS (18-55 ANOS)

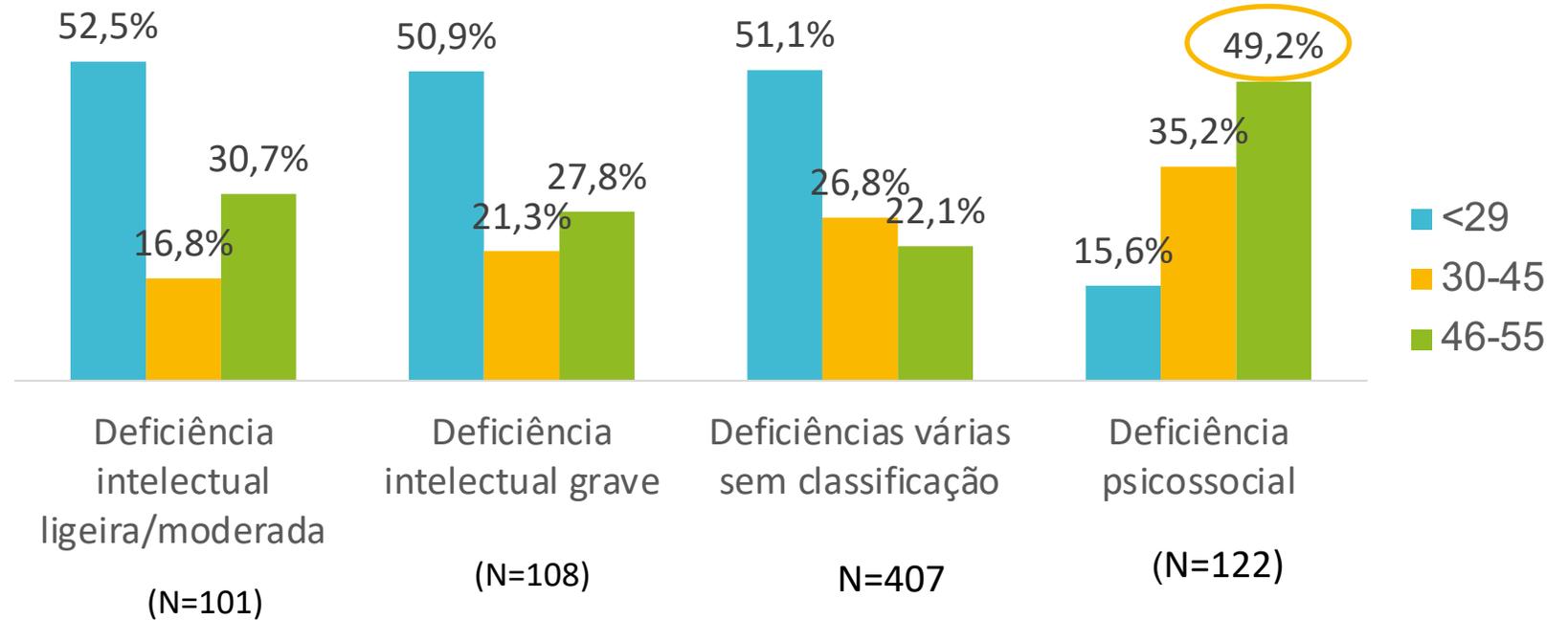
Distribuição das sentenças por tipo de deficiência (N=752; %)



- A maioria das sentenças não especifica no fundamento do acompanhamento a gravidade da deficiência.

CARACTERIZAÇÃO
DOS/AS
ACOMPANHADOS/AS
(18-55 ANOS)

Distribuição das sentenças por tipo de deficiência e escalão etário (%)

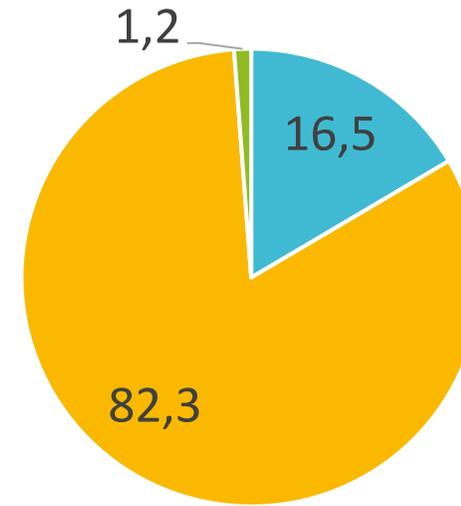


- Nas sentenças os/as acompanhados/as são maioritariamente jovens (45%);
- MAS - verifica-se um padrão diferente nos/as acompanhados/as com **deficiência psicossocial: tendem a ser mais velhos (49% tem 46-55 anos)**

ÂMBITO DO ACOMPANHAMENTO: REGIME GERAL OU ESPECIAL

(Artigo 145º do Código Civil)

Distribuição das sentenças por âmbito de acompanhamento/ Regime especial ou geral (N=752; %)



■ Representação Especial ■ Representação Geral
■ Legislação estrangeira

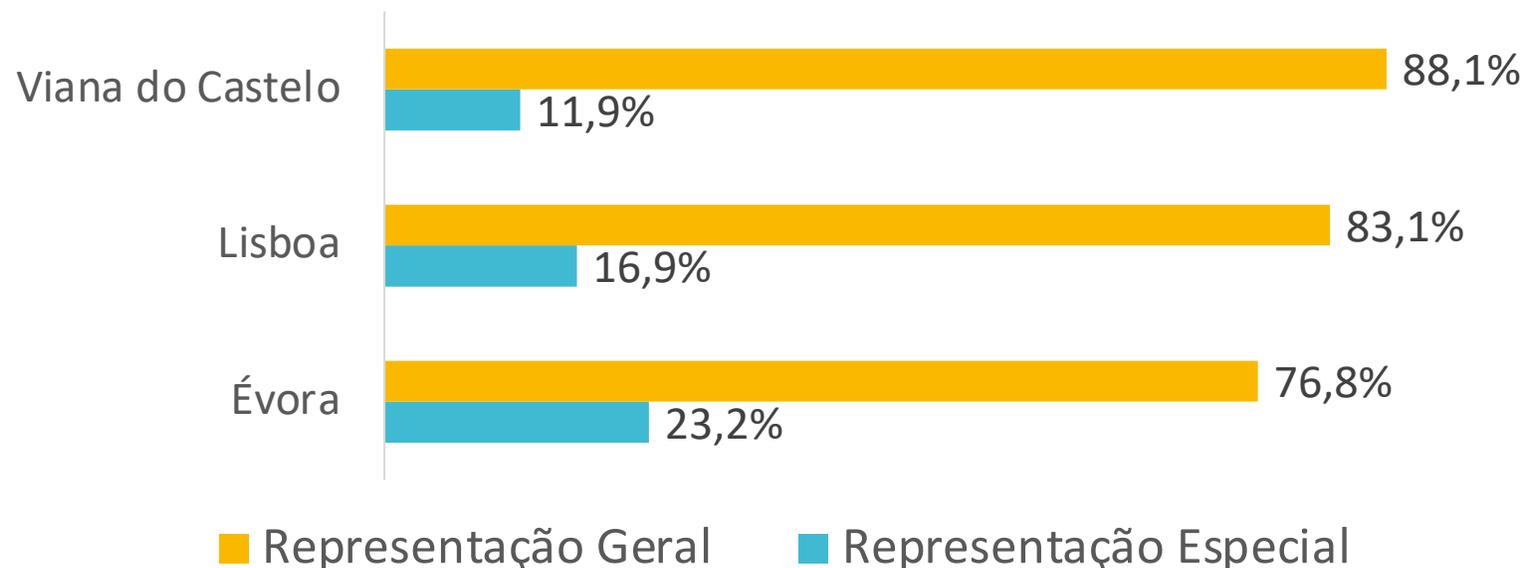
- Em **82.3% (N=619)** das sentenças, o/a acompanhante tem poderes de **representação geral**;
- Apenas em **16,5% (N=124)** das sentenças o acompanhante tem poderes de **representação especial**.

Fonte: Dados fornecidos pela PGR a pedido, e processados pela equipa do projeto

ÂMBITO DO ACOMPANHAMENTO: REGIME GERAL OU ESPECIAL

(Artigo 145º do Código Civil)

Distribuição das sentenças por âmbito de acompanhamento/ Regime especial ou geral e comarca (N=743; %)

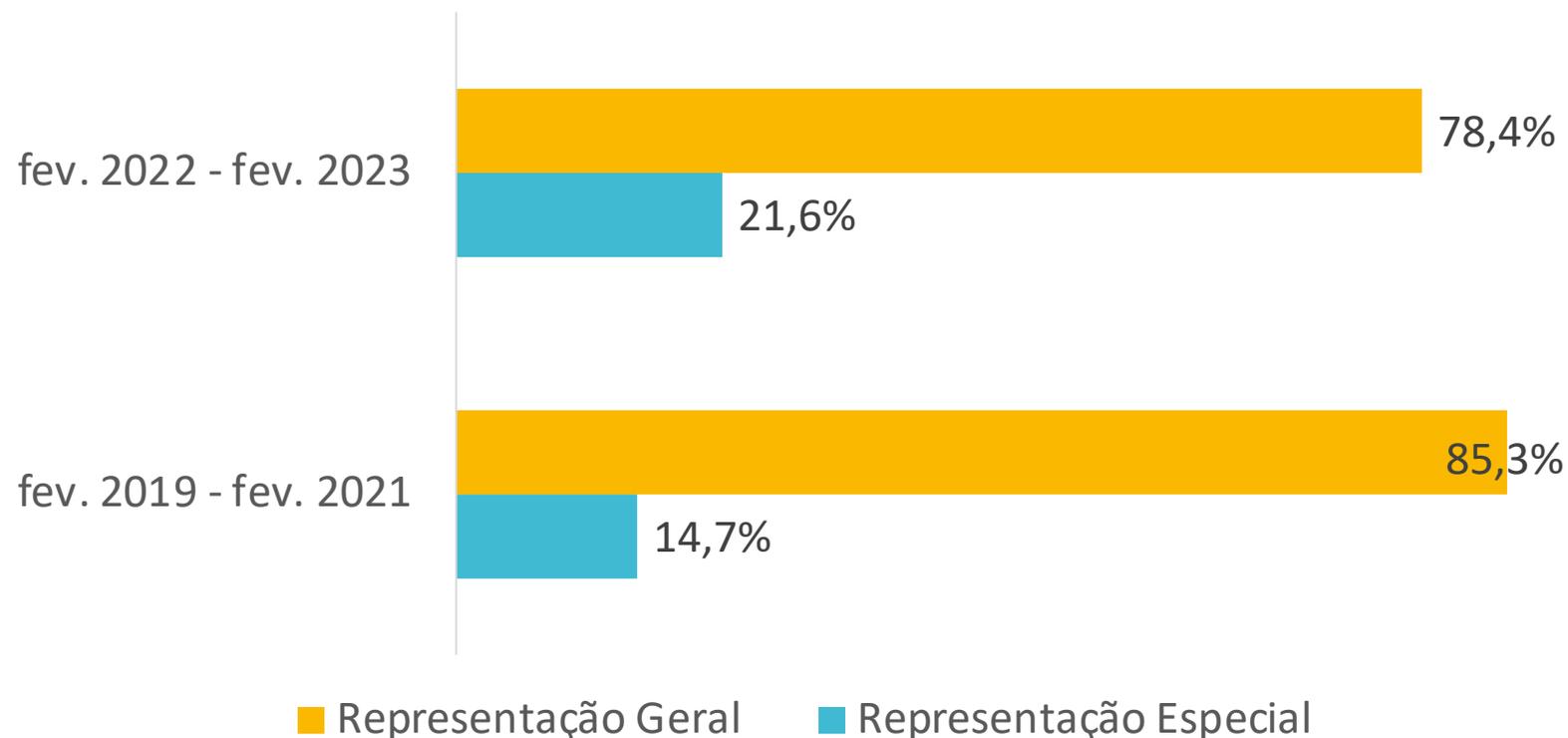


- Esta tendência – predominância de sentenças em que o/a acompanhante tem poderes de **representação geral** - verifica-se nas três comarcas em análise.

ÂMBITO DO ACOMPANHAMENTO: REGIME GERAL OU ESPECIAL

(Artigo 145º do Código Civil)

Evolutivo de sentenças por âmbito de acompanhamento / Representação geral ou especial (N=743; %)

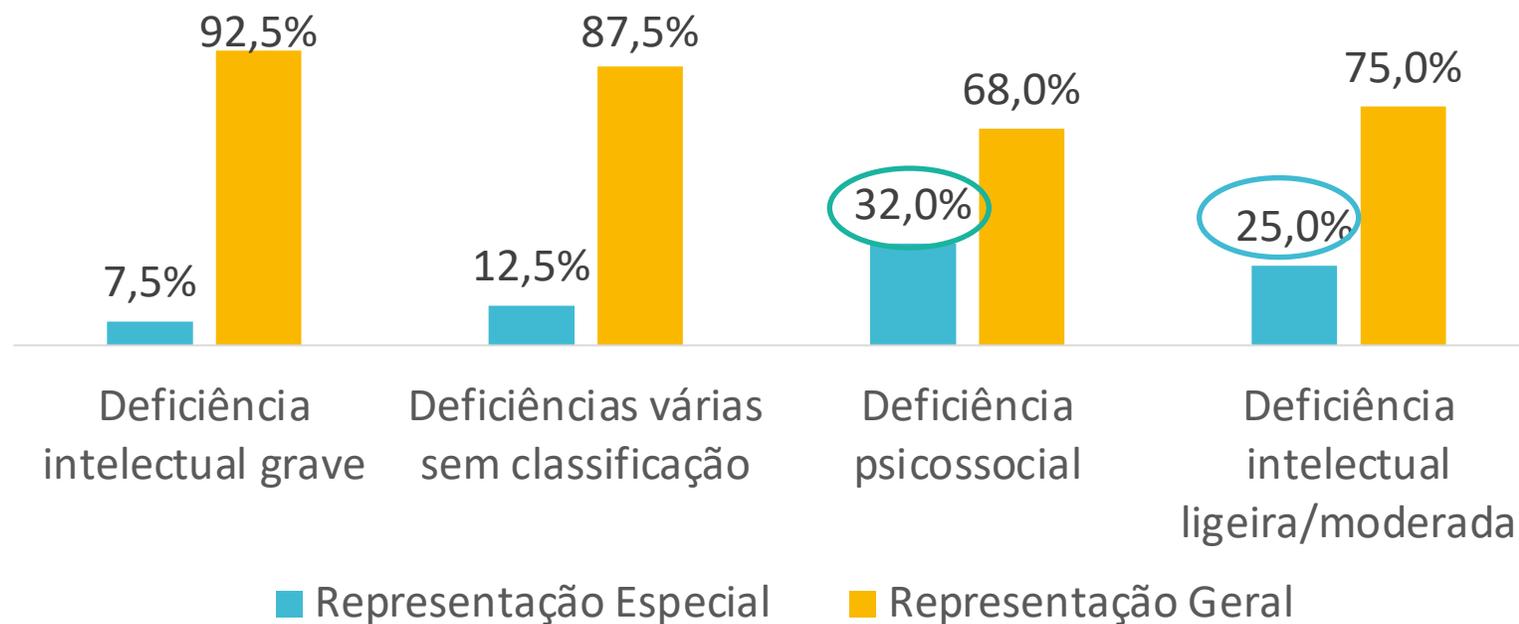


- A **representação geral** tem vindo a **diminuir ao longo do tempo**: **78% das sentenças proferidas em 2022 atribui poderes de representação geral ao acompanhante**, contra 85% em anos anteriores, sendo as diferenças significativas ($p= 0.029$).

ÂMBITO DO ACOMPANHAMENTO: REGIME GERAL OU ESPECIAL

(Artigo 145º do Código Civil)

Distribuição das sentenças por âmbito de acompanhamento e tipo de deficiência (N=730; %)



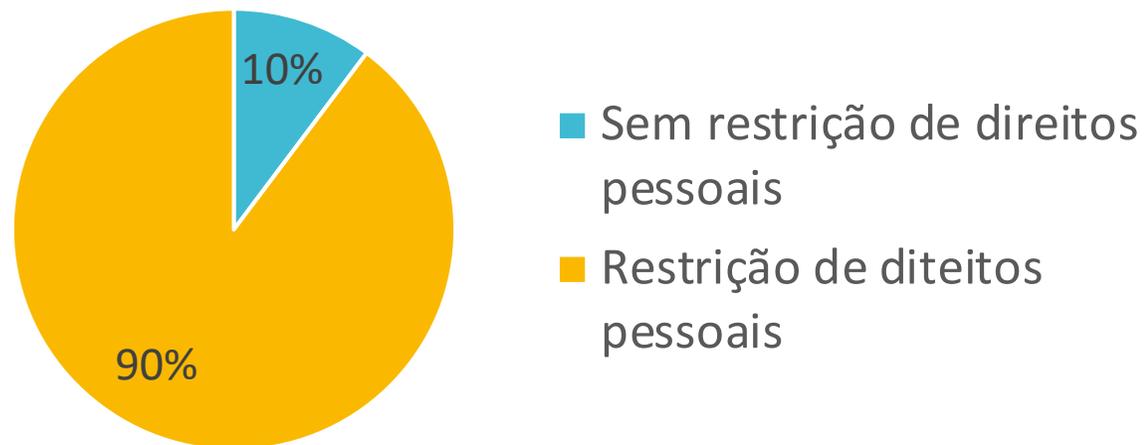
- Nas sentenças que envolviam casos de **deficiência psicossocial** ou **deficiência intelectual ligeira ou moderada** verificou-se uma tendência mais saliente de **atribuição de poderes de representação especial** ao acompanhante;
- Contraste com os **outros tipos de deficiência onde predomina a representação geral**. Estas diferenças são significativas ($\chi^2(3,730)=37.076, p<.001$)

DIREITOS PESSOAIS E NEGÓCIOS DA VIDA CORRENTE

Artigo 147º do Código Civil

Nº de sentenças com restrição de direitos pessoais

(N=752; %)

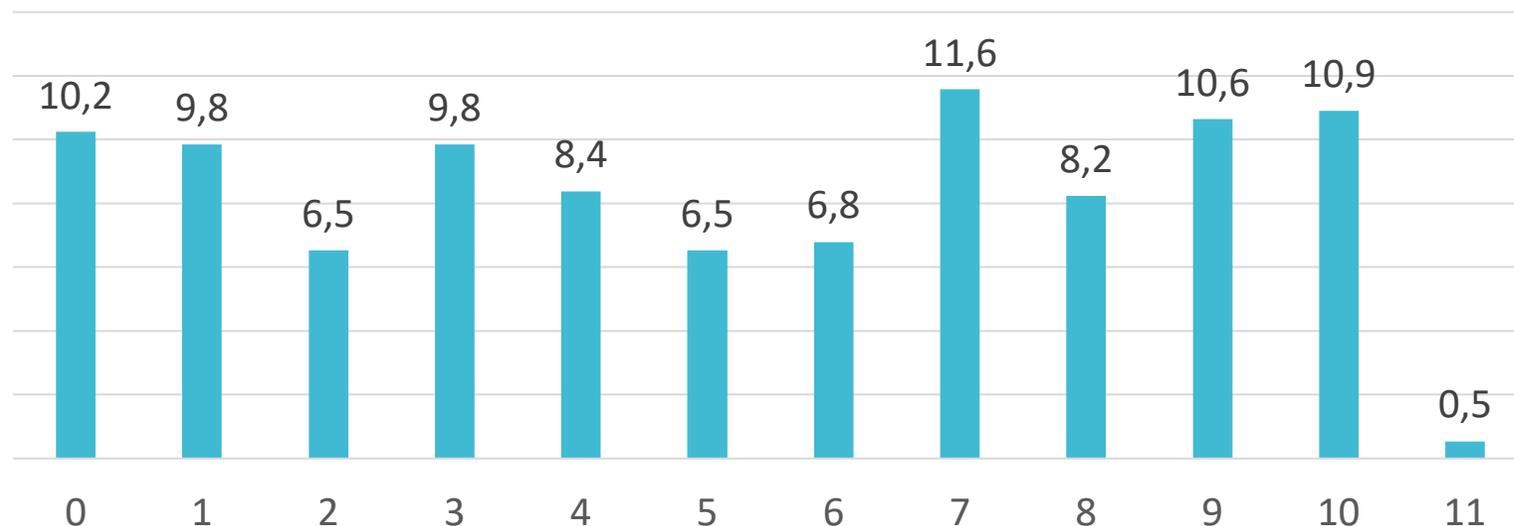


- “O exercício pelo acompanhado de **direitos pessoais e a celebração de negócios da vida corrente são livres**, salvo disposição da lei ou decisão judicial em contrário” (Artigo 147, nº1)
- **Apenas 10% (N=77) das sentenças não especifica restrições aos direitos pessoais**

DIREITOS PESSOAIS E NEGÓCIOS DA VIDA CORRENTE

Artigo 147º do Código Civil

Nº de direitos pessoais restritos nas sentenças em análise (N=752; %)

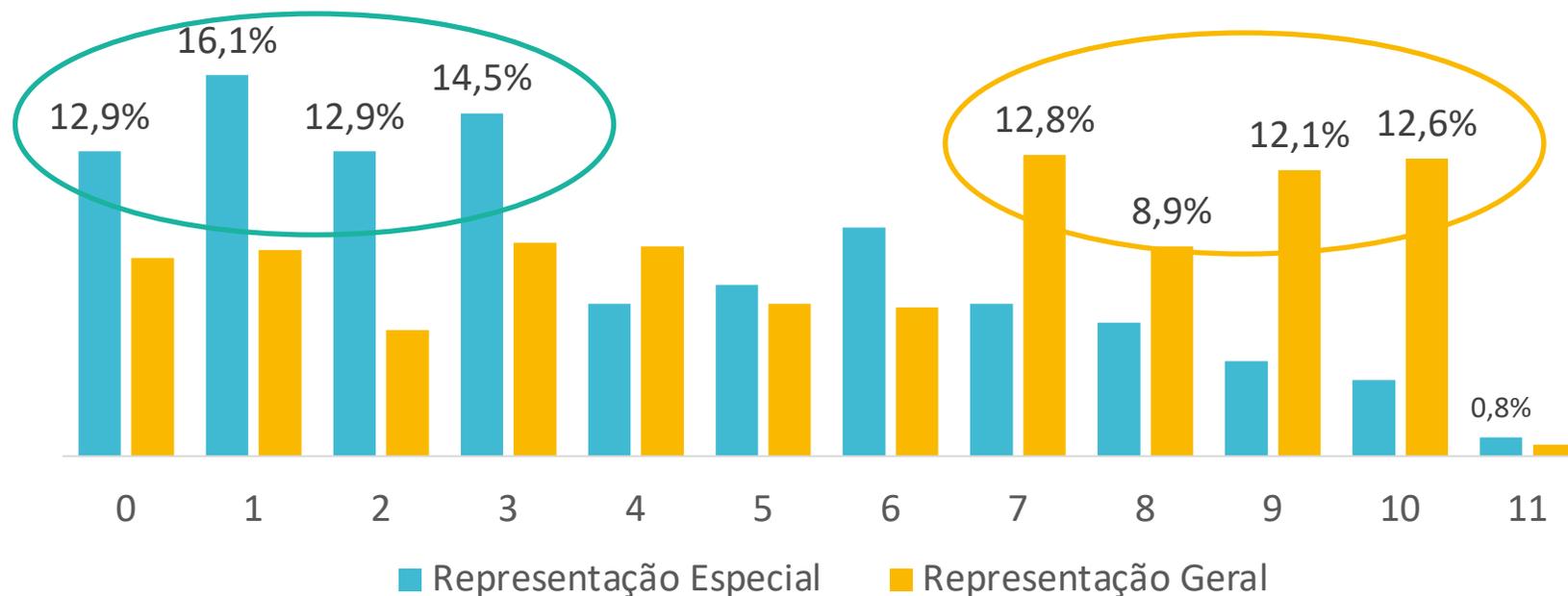


- **Em 55% (N=415) das decisões judiciais foram restritos 5 ou mais direitos pessoais**
- **Apenas 10% (N=74) das sentenças com apenas 1 direito pessoal restrito**

DIREITOS PESSOAIS E NEGÓCIOS DA VIDA CORRENTE

Artigo 147º do Código Civil

Distribuição das sentenças por âmbito de acompanhamento e nº de direitos pessoais restritos (N=743; %)

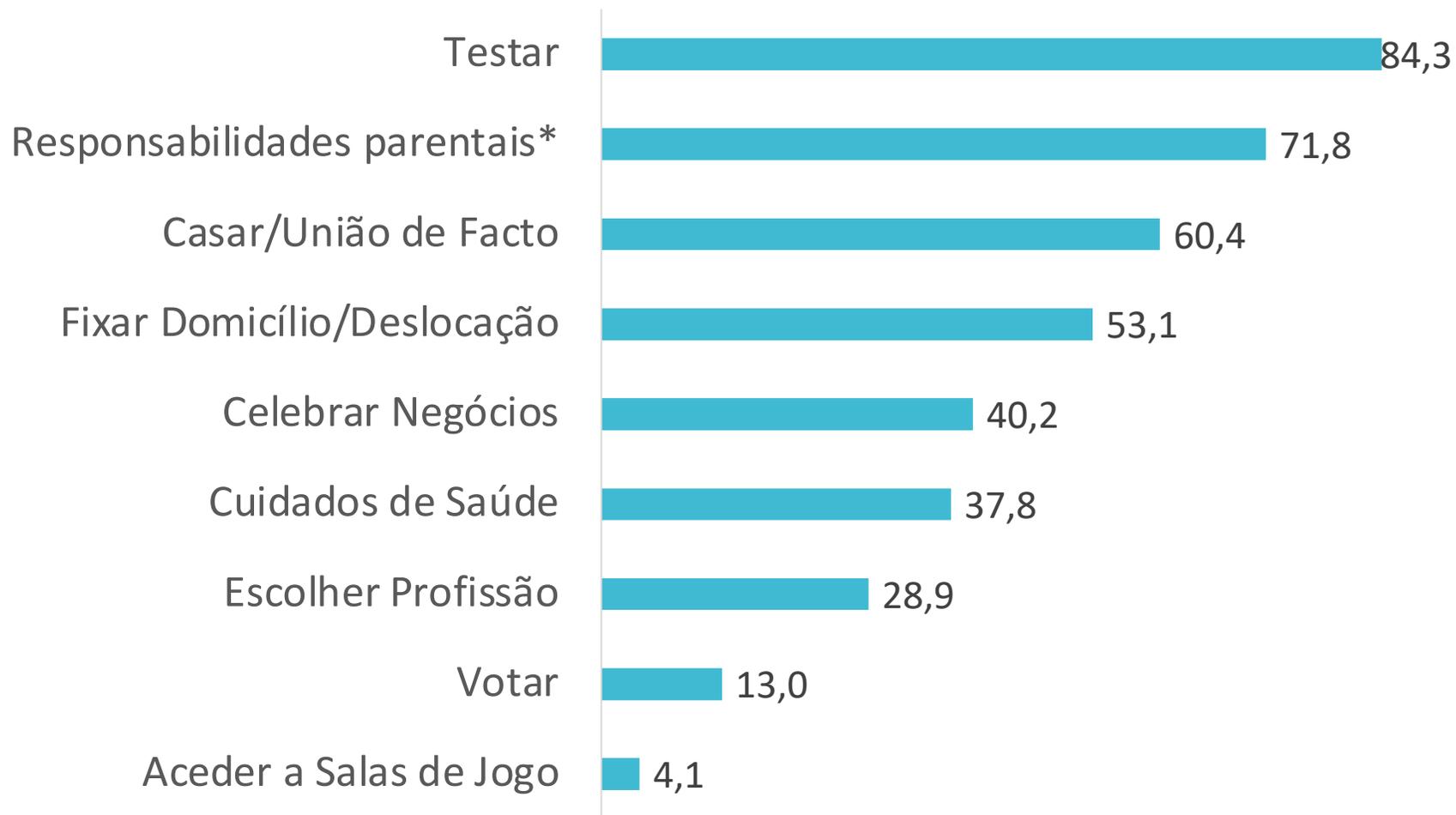


- **Menor número de direitos pessoais restritos** estão associadas ao regime de **representação especial** ($\chi^2 (10,739)=41.998, p<.001$)
- As sentenças com o regime de **representação geral** tendem a ter maior nº de direitos restritos (46% com mais de 7 direitos restritos)

DIREITOS PESSOAIS E NEGÓCIOS DA VIDA CORRENTE

Artigo 147º do Código Civil

Distribuição das sentenças por tipo de direitos pessoais restritos (N=752; %)



* Inclui quatro direitos: (1) Perfilhar; (2) Exercer Responsabilidades Parentais; (3) Adotar e (4) Direitos Reprodutivos.

Fonte: Dados fornecidos pela PGR a pedido, e processados pela equipa do projeto

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Mais homens do que mulheres são alvo destes processos;
- **82% de sentenças com regime de representação geral**;
 - Porém – diminuição ao longo do tempo: 78% em 2022
- Representação geral - associada a *deficiência intelectual grave e sem gravidade especificada*;
- Representação especial - associada a processos de pessoas com deficiência *intelectual moderada / ligeira* ou *deficiência psicossocial*;
- **90% das sentenças com limitação de direitos pessoais** (artigo 147)
- Os direitos pessoais mais frequentemente limitados pelas sentenças relacionam-se com **testar (84%)** e **exercício de responsabilidades parentais (72%)**.